

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

Convocação da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, por seu representante legal para prestar esclarecimentos sobre os contratos firmados junto a empresa LIMPURB – Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o art. 162, §4º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Sobreano Plenário, a **convocação** da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, por seu representante legal para prestar esclarecimentos sobre os contratos firmados junto a empresa LIMPURB – Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

A fiscalização do município, exercida pelo Poder Legislativo Municipal encontra respaldo no artigo 31 da Constituição da República; no artigo 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 162. § 4º IV do Regimento Interno.

O artigo 108 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Legislativo à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades pública direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Diante das denúncias de atrasos ocorridos, onde as empresas terceirizadas afirmam que a LIMPURB não esta repassando os valores pactuados em contrato, torna-se necessário a convocação do sócio(a) proprietário da empresa em epígrafe para comparecer nesta Casa de Leis, faz-se também premente para esclarecimentos de outros assuntos atinentes a mesma.

Nestes termos, aguarda as providências no prazo acima entabulado, ou seja, de no máximo 15(quinze) dias.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de março de 2023.



Demilson Nogueira (Câmara Digital) - PROGRESSISTAS
Vereador(a)

